

**REUNIÃO
EXTRAORDINARIA
CMS DIA 19/12/2025
ÀS 9HS.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: federal 8080/90, federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 19/12/2025, às 09:00 h, sendo a última chamada às 09:30 h, de forma **PRESENCIAL** no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:

- 1 – Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
- 2 – Finalizar Discussão e Votação da Revisão do Regimento Interno CMS.
- 3 – Assuntos Gerais

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



dos Finais e inserida no sistema digital, caracterizando:

- a) Apto – para o aluno que tenha obtido resultado final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada um dos componentes curriculares e tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar;
- b) Apto com Progressão Parcial – para o aluno do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano de escolaridade e do Ensino Médio, e que tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar e não tenha obtido resultado final mínimo de 50 (cinquenta) pontos em até 02 (dois) componentes curriculares;
- c) Não Apto – para o aluno que tenha obtido resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nos componentes curriculares e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária/dias letivos previstos em lei;
- d) Evadido – para o aluno que deixar de frequentar regularmente as aulas e não concluir o período letivo;
- e) Transferido – para o aluno que solicitar transferência durante o curso do período letivo;
- f) Concluinte – para os alunos da Educação Infantil que frequentarem até o final do período letivo.

Art. 114. Ao longo de todo o processo avaliativo, deverão ser assegurados tempos e espaços diferenciados para o atendimento dos alunos que apresentarem menor rendimento e desempenho abaixo do esperado, adotando-se intervenções pedagógicas pertinentes e adequadas que favoreçam a superação das dificuldades e a promoção da aprendizagem no tempo adequado.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Andréa Giglio Bottino
Bianca Kersbaumer Nogueira
Eliane de Araújo Santos
Eliane Salgado Costa dos Santos
Fernando Carlos Rosa Fernandes
Livia Xavier Alcântara dos Santos

Macaé, 09 de dezembro de 2025

Eliane de Araújo Santos
Presidente do CME – Mandato 2022-2026
Macaé - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: federal 8080/90, federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 19/12/2025, às 09:00 h, sendo a última chamada às 09:30 h, de forma PRESENCIAL no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:

- 1 – Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
- 2 – Finalizar Discussão e Votação da Revisão do Regimento Interno CMS.
- 3 – Assuntos Gerais

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

LEI Nº 5.446/2025

Autoria: Mesa Diretora

DISCIPLINA FUNÇÕES TÉCNICAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina funções técnicas específicas no âmbito dos órgãos competentes pela gestão de almoxarifado e de patrimônio do Poder Legislativo Municipal, institui a **Função Gratificada de Responsável Técnico – FG-RT** e estabelece a Gratificação por Encargos Técnicos de Almoxarifado e de Patrimônio (GETAP).

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – atividades de **almoxarifado**, o conjunto de atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição, controle e inventário de materiais de consumo e outros itens sujeitos a controle de estoque;

II – atividades de **patrimônio**, o conjunto de atividades relativas à incorporação, registro, classificação, tombamento, controle, movimentação, inventário e baixa de bens permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º As disposições desta Lei observam integralmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal, assegurando coerência funcional, evitando sobreposição de atribuições, duplicidade de responsabilidades e conflitos organizacionais.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, 2 (duas) Funções Gratificadas de Responsável Técnico – FG-RT, no valor mensal de três mil e duzentos reais cada, privativas de servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal e de livre designação e dispensa pela Presidência, assim distribuídas:

I – 1 (uma) para as atividades de almoxarifado;

II – 1 (uma) para as atividades de patrimônio.

Parágrafo único. As FG-RT destinam-se ao desempenho de atividades técnicas de maior complexidade e responsabilidade, compreendendo supervisão técnica, orientação especializada, padronização de rotinas, validação técnica preliminar e atuação como referência operacional no âmbito do órgão competente, vedado o exercício de atribuições de direção, chefia, assessoramento ou tomada de decisão hierárquica.

Art. 3º Compete ao servidor titular da **FG-RT designado para atuar no órgão competente pela gestão de almoxarifado**:

I – coordenar tecnicamente as atividades de almoxarifado, realizando validação técnica preliminar dos registros e orientando os servidores responsáveis pela execução operacional;

II – assegurar a conformidade e integridade dos registros no sistema informatizado de gestão de estoque;

III – monitorar níveis de estoque e indicadores de consumo, propondo reposições e ajustes operacionais;

IV – elaborar relatórios técnicos e consolidar os dados do almoxarifado destinados à Prestação de Contas Anual;

V – zelar pela organização, segurança, conservação e controle de acesso às áreas de armazenamento;

VI – validar tecnicamente inventários rotativos e anual antes de sua homologação superior;

VII – articular procedimentos com o órgão competente pela gestão patrimonial para correta destinação dos bens permanentes;

VIII – instruir processos administrativos relacionados à movimentação, baixa, reposição, extravio ou inutilização de materiais;

IX – prestar suporte técnico para integração dos registros com a Contabilidade e para atendimentos a auditorias internas e externas;

X – desempenhar outras atribuições correlatas às competências do órgão.

Art. 4º Compete ao servidor titular da **FG-RT designado para atuar no órgão competente pela gestão de patrimônio**:

I – coordenar tecnicamente as atividades patrimoniais, realizando validação técnica preliminar dos registros e orientando tecnicamente os servidores responsáveis pela execução operacional;

II – garantir a integridade, rastreabilidade e atualização das informações no sistema de gestão patrimonial;

III – instruir processos de baixa, transferência, movimentação, alienação ou





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ - Realizada em 19 de dezembro de 2025.

No dia dezanove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, em primeira chamada, e às 09h30, em última chamada, realizou-se, de forma presencial, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé (CMS), na sede do Conselho, situada à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro, Macaé/RJ. A reunião teve como pauta: 1-Aprovação da Ata da Reunião Anterior, 2-Finalizar Discussão e Votação da Revisão do Regimento Interno CMS, 3-Assuntos Gerais. A presidente, Sra. Roberta, declarou aberta a reunião, contando com o apoio da Vice-presidente Sra. Cynthia, da 2ª secretária Sra. Débora e convocou a Sr. Magno, do segmento usuário para completar a mesa diretora, mantendo assim a paridade necessária. Procedeu-se à verificação de quórum, constatando-se a presença de 13 instituições presentes, com o total de 14 conselheiros e 4 visitantes. Dando início à reunião, a presidente indagou se havia observações ou retificações quanto ao conteúdo da ata da reunião anterior, a qual havia sido previamente encaminhada no grupo de WhatsApp para leitura. Não havendo manifestações nem registros enviados por e-mail, a ata foi declarada aprovada, ficando estabelecido que será devidamente assinada, digitalizada e encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Macaé. Em seguida, a presidente, Sra. Roberta, deu início à pauta do dia, procedendo à leitura do item 2 — **Discussão dos últimos 11 artigos do Regimento Interno para votação e finalização da revisão**, com posterior encaminhamento para alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

A presidente relembrou ainda que, por decisão da maioria dos conselheiros, ficou agendada esta reunião extraordinária para a presente data, ocasião em que também será realizada a Confraternização do Conselho, encerrando de forma positiva o ano de 2025. Foi lembrado que, na Reunião Ordinária realizada em 04/09/2025, foi apresentado o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho (GT), criado com a finalidade de revisar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Macaé. O GT apresentou a consolidação das proposições encaminhadas pelos conselheiros, as quais foram organizadas em planilha para fins de análise e votação em plenária. A referida planilha foi projetada, contendo a identificação das proposições por meio de cores distintas, e os artigos com propostas de alteração foram debatidos um a um. Na ocasião, o Regimento Interno foi votado até o artigo 6º, ficando o artigo 7º para deliberação em reunião extraordinária exclusiva, em razão da maior complexidade do debate referente à composição da grade do CMS. Foi lembrado também que, na Reunião Extraordinária realizada em 17/10/2025, a qual ocorreu de forma híbrida, deu-se continuidade exclusiva ao debate da Revisão do Regimento Interno a partir do Artigo 7º. O referido artigo trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, que é constituído por 28 conselheiros titulares e 28 conselheiros suplentes, totalizando 56 conselheiros, distribuídos nos seguintes segmentos: 50% de representantes dos usuários, 25% de representantes dos profissionais de saúde e 25% de representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde. O Artigo 7º estabelece ainda os órgãos e entidades que compõem o Conselho, bem como a quantidade de representantes de cada segmento. O debate concentrou-se na necessidade de definir, de forma tão criteriosa e específica, a quantidade de entidades por grupo, dentro do total de 28 instituições, sendo 14 pertencentes ao segmento de usuários. Como exemplo, foi destacado que o Regimento Interno prevê a destinação de três vagas para associações de moradores, o que acaba por reservar previamente a quantidade de cadeiras para esse grupo específico. Foi levantada a preocupação de



que tal delimitação possa restringir a participação de outras organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho. A reunião foi integralmente dedicada à discussão do Artigo 7º e de seus incisos, incluindo também o debate acerca da alteração do tempo de mandato dos conselheiros, de dois para três anos. Após relembradas as últimas reuniões que trataram do tema, a atenção dos conselheiros voltou-se para a planilha projetada, dando prosseguimento à análise dos artigos que ainda continham proposições a serem apreciadas e escolhidas pelos conselheiros, bem como à leitura conjunta daqueles artigos que demandavam apenas ajustes de redação. Foram discutidos e analisados todos os 11 artigos remanescentes, concluindo-se a revisão do Regimento Interno. A presidente informou que o Conselho aproveitará o recesso do mês de janeiro para organizar o Projeto do **Regimento Interno do CMS – Macaé Atualizado 2026**, com o objetivo de atualizar dispositivos legais e regimentais que se encontram defasados ou em desacordo com a prática atual de funcionamento do Conselho, bem como assegurar maior clareza quanto às competências, à composição, ao mandato dos conselheiros, ao funcionamento das comissões e aos processos decisórios. Considerando a necessidade de aprofundamento técnico, jurídico e político das alterações propostas, o Conselho Municipal de Saúde de Macaé, no exercício de sua autonomia deliberativa, formalizará a solicitação de alteração da Lei Municipal nº 3.233/2009, com a finalidade de viabilizar a atualização do Regimento Interno, especialmente no que se refere ao tempo de mandato dos conselheiros. A presidente informou que aproveitará o recesso do CMS, no período de 19/12/2025 a 12/01/2026, para dar andamento ao projeto de atualização do Regimento Interno e à proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.233/2009, mediante a abertura do respectivo processo administrativo, com a juntada das justificativas necessárias para sua apreciação e aprovação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50. A presente ata foi lavrada por mim, Roberta Magalhães, e será assinada pelos demais conselheiros presentes. Em seguida, teve início a Confraternização 2025 do Conselho, com a realização de um café da manhã. Registra-se ainda a mensagem de votos de um Feliz Natal a todos, reafirmando que a luta pelo controle social seguirá fortalecida em 2026.

Jamanda Larias de Matos Silveira

Roberto M. Soares

Maiestela Borges

@peanira

Roberto M. Soares

Samantha F. P. Nunes

Deborah A. Prazeres

Valerie Ramalho

Kelly Pires Lourenço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

Reunião Extraordinária de 19 de Dezembro de 2025

Lista de Presença de CONSELHEIROS

Nº	Conselheiro	Instituição
1	Roberta Fagundes de Souza Pires	HPM
2	Samantha Inagoso Pires Nunes	SEOB
3	Luiz Roberto	ASAPEM
4	Carlos Henrique Justino	PISTALOREI
5	Rosinete P. N. Nunez	HSJB
6	Dosiame Alves de Almeida	HSJB
7	Benedito Fernandes	SINDIPRETONA
8	Deborah A. Prazeres	NDPA
9	JOSE FERNANDO D. BUCKEM	SINDISEAVI
10	Maristela C. Souza Dias	CRO
11	Amanda F. de Menezes Silveira	ABENRS
12	Jamone Pio dos Santos Torres Bertozzi	SEMUS
13	Lyndien R. Costa Fajardo	CRP - RJ
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

Reunião extraordinária de 19 de Dezembro de 2025

Lista de Presença de VISITANTES

Nº	Nome Completo	Instituição	Telefone	E-mail
1	Phuel Amorim	CMS		
2	Edilson Rodrigues	CAPS	22996099866	
3	Michele de Souza Lima			
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

